



PREFEITURA DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC
Departamento Administrativo – DA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
nº 009/2024

Processo Administrativo: 00600-00034163/2024-01-e
Assunto: AQUISIÇÃO DE 03 BEBEDOURO 100 LITRO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Data do Pedido: 24/07/2024
Servidores ou Equipe de Planejamento Responsáveis pelo ETP:
Nomes/ Cadastros: Elisangela Barbosa Torres
Setor: Departamento Administrativo
E-mail: daa.semagric@gmail.com
Telefone Setor: (69) 3901-6402

1. DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em consonância ao que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, conforme expresso no art. 15 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 e em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 652, 03 de março de 2017, que dispõe sobre a regulamentação e a estrutura básica da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

2. ÁREAS REQUISITANTES

2.1. Departamento Administrativo – DA

3. NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- () Serviço não continuado;
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;



PREFEITURA DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC
Departamento Administrativo – DA

- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☐ Fornecimento de material de consumo não continuado;
- ☐ Fornecimento de material permanente não continuado;
- ☐ Fornecimento de material de consumo continuado;
- ☒ **Fornecimento de material permanente continuado;**
- ☐ Obras/Serviços de engenharia.

Característica do Objeto:

Informar se a contratação é considerada serviço comum cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

☒ **Sim;**

☐ Não.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO
(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Trata-se da pretensa aquisição de 03 bebedouros que será para suprir as necessidades da Secretaria, visto a quantidade de servidores e munícipes que visitam essa secretaria.

Dessa forma, buscando garantir o abastecimento ininterrupto do fornecimento de água aos seus servidores e visitantes durante todo o expediente, dando mais qualidade e comodidade na execução dos trabalhos administrativos e atendimento ao público pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento.

Considerando que a secretaria possui apenas 2 bebedouros, o qual possui anos de uso, ou seja, deteriorando-se com o tempo.

Considerando a quantidade de cidadãos que visitam essa unidade, e por razões do consumo, por diversas vezes há o consumo da água quente.

Essa iniciativa tem a característica de gerar melhor desenvolvimento no trabalho dos servidores públicos, proporcionando qualidade no serviço e no atendimento.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE
CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA
(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O presente objeto para aquisição não se encontra previsto no PCA.



PREFEITURA DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC
Departamento Administrativo – DA

5.2. Justificasse sua não previsão no PCA em razão de demanda superveniente, dessa forma, importante trazer as seguintes razões:

- a) Reestruturação da Secretaria, o qual houve a criação de Departamentos e ampliação da guarita;
- b) Reestruturação da Secretaria, sendo que com tal ato houve a nomeação de diversos servidores, assim com os bebedouros atuais não está suprimindo a necessidade, por diversas vezes havendo sempre água quente;
- c) Aumento do atendimento aos munícipes.

5.3. Pelas razões expostas acima, busca-se justificar a não previsibilidade no Plano de Contratação Anual.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

6.1.1. É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensão de licitar com órgão da Administração Pública.

6.2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

6.2.1. Todos os produtos ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

6.2.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas

6.3. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA:

6.3.1. Sustentabilidade: É recomendado que a empresa CONTRATADA adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis)

6.4. Para este objeto não há indicação ou vedação de marca.

6.5. Deverá a Contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo,



PREFEITURA DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC
Departamento Administrativo – DA

procedência e prazo de garantia ou validade;

6.6. Para este objeto não exigirá amostras dos itens.

6.7. Exigência de carta de solidariedade, quando couber;

6.8. A exigência da carta de solidariedade do fabricante somente é admitida em casos excepcionais, quando for imprescindível à execução do objeto, e for tecnicamente justificada no processo licitatório.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO
(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Item	Catmat/ Catser	Especificação	Unid.	Quant.
01	483886	Bebedouro de água com reservatório de 100L em PP (Polipropileno), Isolamento em EPS, Revestimento externo em INOX ESCOVADO 430, Base injetada, Aparador com dreno em Inox 430, Serpentina interna em aço inox 304, 3 torneiras podendo optar por 1 jato, Gás ecológico R-134, Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351, CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344, Tampa em PP (Polipropileno). VÁLVULA TERMOSTÁTICA PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA. Pés com regulagem; 3 torneiras. Com opções de torneira ou jato (1 Torneira Gelada e 1 natural de série), 3 Torneiras geladas de série, podendo optar para 1 torneira gelada e 1 jato ou 1 torneira gelada e 1 Natural. Aparador de água frontal. Dispositivo para recolhimento do excedente de água proveniente de respingos, acompanha kit (Dreno) ralo por gravidade, que deve ser adequadamente instalado em um ralo ou saída de água que esteja no nível do solo. Altura: 135 cm; Largura: 70 cm; Comprimento: 72 cm; Com filtro Carvão Ativado; Com 12	Unid.	03



PREFEITURA DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC
Departamento Administrativo – DA

meses de garantia, no mínimo.

Considerando a Reestruturação administrativa, concretizada pela Lei Complementar no 689/2017, que culminou no aumento do quadro funcional desta Secretaria, assim como, o aumento dos serviços prestados a comunidade, os quais devem ser desempenhados de forma apropriada e que garanta a qualidade do serviço público junto aos munícipes;

O material de permanente citado a cima é para atender as necessidades desta SEMAGRIC, uma vez que esse material atende tanto o público interno (servidores) como também o público externo (produtores rurais, agricultores rurais e comunidade em geral), a aquisição é indispensável para o bom funcionamento desta secretaria.

Importante mencionar, que o material atenderá as demandas do gabinete, departamentos, divisões, bem como todos contribuintes moradores de linhas e trechos que circulam diariamente nesta secretaria.

Justifica-se, assim, a necessidade de adquirir a quantidade do objeto de elucidado no 2.1 deste documento, solicitada para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAGRIC), tendo em vista que em relação ao ano anterior, a SEMAGRIC experimentou uma mudança significativa na sua operação. E, ainda, ao analisar as demandas do ano anterior, identificamos que não houve aquisição.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. Após análise detalhada do objeto da demanda e os requisitos necessários para a contratação, o servidor responsável conduziu um levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

Solução	Vantagens	Desvantagens	Avaliação da Solução no Caso Concreto
1. Aquisição Por Meio De Procedimento Licitatórios Na Modalidade Pertinente Aos Valores	1.1. Segurança Jurídica Da Solução; - Definição Exata Da Demanda Pretendida; - Maior Controle Dos	1.2. Tempo Maior De Tramitação; - Risco De Problemas Na Licitação;	1.3. Ao avaliar a solução apresentada dentro dos limites estabelecidos pela 14.133/21,



PREFEITURA DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC
Departamento Administrativo – DA

Estimados.	Procedimentos Em Especial Nos Levantamentos De Preços		considerando o quantitativo de itens e suas especificações, a aquisição poderá ser realizada por meio de pregão eletrônico, na modalidade de DISPensa ELETRÔNICA . Esta, sendo a mais viável para os objetos.
2. Carona /Gerenciamento Em Ata De Registro De Preços Da Prefeitura De Porto Velho.	2.1. Celeridade Do Processo; Controle Do Valor Final Da Aquisição; Segurança Jurídica;	2.2. Dependência Do Aceite Do Fornecedor (Quando Carona); Dependência Das Quantidades Registradas Na Ata;	2.3. NÃO Existe No Âmbito da Prefeitura de Porto Velho Ata Vigente Com Os Itens Necessitados
3. Carona Em Ata De Registro De Preços De demais Órgãos.	3.1. Celeridade Do Processo; Controle Do Valor Final Da Aquisição; Segurança Jurídica.	3.2. Dependência Do Aceite Do Fornecedor (Quando Carona); - Dependência Das Quantidades Registradas Na Ata;	NÃO foi localizado em outros órgão ATA vigente que pudessem atender esta SEMAGRIC.

8.2. Após a realização das pesquisas de preço e levantamento de mercado, verificou-se que se trata da hipótese de Dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da lei 14.133.

8.3. Encontra-se abaixo detalhado os valores encontrados por meio da pesquisa de preço (Cotações realizadas no site zênite, e-doc B123396E-e):

8.4. Visto os valores médios obtidos, e conforme subitem 8.1, a alternativa possível e mais vantajosa para esta SEMAGRIC é a Dispensa de Licitação. Há de se apontar que o município de



PREFEITURA DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC
Departamento Administrativo – DA

Porto Velho não possui ARP para aquisição deste item. Portanto, há a necessidade de realizar a **aquisição por meio da Dispensa de Licitação.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bebedouro de água com reservatório de 100L em PP (Polipropileno), Isolamento em EPS, Revestimento externo em INOX ESCOVADO 430, Base injetada, Aparador com dreno em Inox 430, Serpentina interna em aço inox 304, 3 torneiras podendo optar por 1 jato, Gás ecológico R-134, Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351, CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344, Tampa em PP (Polipropileno). VÁLVULA TERMOSTÁTICA PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA. Pés com regulagem; 3 torneiras. Com opções de torneira ou jato (1 Torneira Gelada e 1 natural de série), 3 Torneiras geladas de série, podendo optar para 1 torneira gelada e 1 jato ou 1 torneira gelada e 1 Natural. Aparador de água frontal. Dispositivo para recolhimento do excedente de água proveniente de respingos, acompanha kit (Dreno) ralo por gravidade, que deve ser adequadamente instalado em um ralo ou saída de água que esteja no nível do solo. Altura: 135 cm; Largura: 70 cm; Comprimento: 72 cm; Com filtro Carvão Ativado; Com 12 meses de garantia, no mínimo.	03	R\$ 3.136,26	R\$ 9.408,78



PREFEITURA DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC
Departamento Administrativo – DA

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bebedouro de água com reservatório de 100L em PP (Polipropileno), Isolamento em EPS, Revestimento externo em INOX ESCOVADO 430, Base injetada, Aparador com dreno em Inox 430, Serpentina interna em aço inox 304, 3 torneiras podendo optar por 1 jato, Gás ecológico R-134, Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351, CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344, Tampa em PP (Polipropileno). VÁLVULA TERMOSTÁTICA PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA. Pés com regulagem; 3 torneiras. Com opções de torneira ou jato (1 Torneira Gelada e 1 natural de série), 3 Torneiras geladas de	Unid.	03	R\$ 3.136,26	R\$ 9.408,78



PREFEITURA DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC
Departamento Administrativo – DA

	série, podendo optar para 1 torneira gelada e 1 jato ou 1 torneira gelada e 1 Natural. Aparador de água frontal. Dispositivo para recolhimento do excedente de água proveniente de respingos, acompanha kit (Dreno) ralo por gravidade, que deve ser adequadamente instalado em um ralo ou saída de água que esteja no nível do solo. Altura: 135 cm; Largura: 70 cm; Comprimento: 72 cm; Com filtro Carvão Ativado; Com 12 meses de garantia, no mínimo.				
--	---	--	--	--	--

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. Conforme apontado anteriormente, trata-se da hipótese de dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, II, da lei 14.133/2021;

10.2. A contratação por dispensa de licitação se baseia em situações excepcionais previstas na legislação, em que é dispensada a obrigatoriedade do procedimento, desde que atendidos os requisitos legais. No caso em específico, o baixo valor são as principais razões pelas quais a contratação por dispensa de licitação pode ser considerada mais apropriada, em comparação com o pregão eletrônico. Embora o pregão eletrônico seja amplamente utilizado para assegurar a transparência e a competitividade nos processos de aquisição, em alguns casos específicos, a contratação por dispensa de licitação pode ser a mais viável. É importante ressaltar que a contratação por dispensa de licitação deve sempre seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na legislação vigente. E, embora o pregão eletrônico seja uma modalidade amplamente utilizada e recomendada para a



PREFEITURA DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC
Departamento Administrativo – DA

contratação de serviços ou aquisições comuns, em casos específicos, como na presente situação, a contratação por dispensa de licitação pode ser justificada, proporcionando uma resposta ágil e eficiente diante de uma demanda urgente, permitindo a obtenção dos itens brevemente.

levando em consideração as características da aquisição de mesa de refeitório, bem como, não haver Atas de Registro de Preços no município vigente para fornecimento do material, a contratação por dispensa de licitação se apresenta como uma alternativa que concilia o respeito ao princípio da competitividade, a agilidade na obtenção dos materiais com a transparência e a busca pela melhor solução para atender às necessidades desta Secretaria, corroborando com o art. 75, II da Lei n. 14.133 de 2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1. Considerando a natureza do objeto é inviável o parcelamento em itens.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. Melhoria na qualidade da água e consequentemente da saúde dos servidores e dos munícipes na secretaria, oferecendo um atendimento e estadia de qualidade a todos presentes.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. Na presente contratação para cumprir os objetivos estabelecidos nesta contratação, não se faz necessário realizar ajustes de qualquer natureza.

13.2. O processo atual está integralmente alinhado com as metas estabelecidas, garantindo assim que a aquisição seja eficaz e produza os resultados desejados.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda



PREFEITURA DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC
Departamento Administrativo – DA

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

15.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e a política de sustentabilidade ambiental.

15.2. No tocante as obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do produto adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

16.1. Com base nas informações levantadas por este **Departamento Administrativo** durante a formalização da demanda e sendo examinada atenciosamente por meio deste estudo técnico, declaramos pela **VIABILIDADE** da aquisição dos referidos equipamentos

Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2024.

Responsável pela elaboração:

(assinado eletronicamente)

Elisangela Barbosa Torres

Diretora do Departamento Administrativo

De acordo:

(assinado eletronicamente)

Carlos Magno Ramos

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
Rua Mário Andreazza, Bairro JK II – 8072, Prédio
www.portovelho.ro.gov.br – e-mail – daa.semagric@gmail.com



Assinado por **Carlos Magno Ramos** - Secretário Municipal - Em: 28/08/2024, 10:52:57



Assinado por **Elisangela Barbosa Torres** - Diretora do Departamento Administrativo - Em: 28/08/2024, 10:30:27